



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 5 de JULHO de 2020

- a) Suspender o aprendiz **J.LEMOS** (BERLINDA LIGHT), no dia 19/07/20, por prejudicar a competidora OLD WISH na partida (Art.140);
- b) Multar o jóquei **C.LAVOR** (CAPITÃO BARBOSA) em R\$18,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Multar o jóquei **A.GULART** (OLD WISH) em R\$18,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **C.LAVOR** (ZANDA) em R\$72,00, por excesso de peso na repesagem;
- e) Multar o jóquei **C.LAVOR** (DARK BOBBY) em R\$72,00, por excesso de peso na repesagem;
- f) Multar o jóquei **C.LAVOR** (ALIBI DA SERRA) em R\$81,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar o treinador **L.ESTEVES** (REVOADA e ZANDA) em R\$60,00, por não apresentar seus pensionistas (Serviço Veterinário) no horário determinado (Art.47-L); dentro do limite de tolerância;
- h) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (IRISH SAND) em R\$18,00, por omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **L.HENRIQUE** (JOINT VENTURE) em R\$36,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- j) Multar o jóquei **M.GONÇALVES** (GEORGE WASHINGTON) em R\$18,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- k) Multar os treinadores **D.S.SOUZA** (ESCASA), **L.ESTEVES** (ISA BEY) e **M.CHAVES** (GREYBLUEBLACK) em R\$36,00, por indicarem proprietários divergentes dos registros do Stud Book Brasileiro (Res. da CC de 27/04/09);
- l) Determinar que os animais **ORIGINAL CHIC, HERACLITO, OLYMPIC KOREA e GONE HOLLYWOOD**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 22/07/20 (Resolução da CC de 03/10/17);
- m) Proibir de correr o animal **HIT HARD**, até 04/08/20, por apresentar claudicação mesmo medicado com Fenilbutazona (Resolução da CC de 25/04/18, uso de Fenilbutazona) .

Referentes ao programa de 6 de JULHO de 2020

- a) Multar o aprendiz **L.CHIMENES** (HERVADANINHA) em R\$12,00, por desvio de linha nos 50 metros finais (Art.143);
- b) Multar o jóquei **H.FERNANDES** (CANTALONA) em R\$18,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Multar o treinador **M.CHAVES** (FIONA D'ANAFER) em R\$30,00, por não apresentar seu pensionista (Serviço Veterinário) no horário determinado (Art.47-L); dentro do limite de tolerância;
- d) Multar o treinador **L.J.REIS** (PINAR NEGRO) em R\$18,00, por utilizar seu pensionista com acessório (arminho) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- e) Multar o treinador **R.MARQUES** (OL'MAN) em R\$120,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- f) Proibir de correr o animal **PARIS TEXAS**, até 21/07/20, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- g) Advertir o treinador **J.B.NOQUEIRA** (BLADE FORTUNE), pela indocilidade de seu pensionista (Art.107).

Em 7 de JULHO de 2020

- a) Multar o treinador **L.ESTEVES** (DÁ-LHE MONALIZA e DOM SILVESTRE) em R\$50,40, por falta da solicitação de entrada (item 1.10 do Regulamento para Entrada, Alojamento e Saída de Cavalos das Vilas Hípicas);

b) 1) Deferir os pedidos de renovação de matrículas do profissionais abaixo listados para o Ano Hípico 2020/2021:

Treinadores: A.Hodecker Jr, C.Silva, L.H.Vieira

Jóqueis: A.Ramilo, C.Reis

2) Deferir, em caráter provisório, por 60 (sessenta) dias o pedido de renovação de matrícula para:

Treinador: L.A.Fernandes Fº;

c) Deferir os pedidos de renovação e registros de matrícula dos agentes de montaria abaixo listados para o Ano Hípico 2020/2021:

ANDRÉ LUIZ ALVEZ DA CUNHA - L.CHIMENES

ANTONIO HENRIQUE BRASIL MORGADO - V.ESPINDOLA

CESAR EDUARDO MARQUES MENDES - B.PINHEIRO

DANILO DOS SANTOS AGLIO - L.HENRIQUE e W.XAVIER

FABIANA PESSANHA DA COSTA - F.CHAVES

FELIPE FONSECA MEINICKE - M.GONÇALVES

GRAZIELE APARECIDA LOEZER - A.CORREIA e M.AGUIAR

HELDER DA COSTA FERNANDES DOS SANTOS - H.FERNANDES

LEANDRO HENRIQUE MANCUSO DA CRUZ - J.LEMOS

LUCAS DANTAS DOS REIS - B.QUEIROZ

MATHEUS ANTUNES DOS SANTOS AGLIO - A.MENDES e W.S.CARDOSO

PAULO CEZAR MILENO - A.PAIVA e E.NUNES

THIAGO GUEDES MANHÃES DA SILVA - W.BLANDI

WILLIAM FRANCISCO - V.GIL

OBS.: AS PESSOAS QUE NÃO ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NA COMISSÃO DE CORRIDAS E, ESTIVEREM ATUANDO COMO AGENTES DE MONTARIA IRREGULARMENTE, SERÃO PROIBIDAS DE ENTRAR NAS DEPENDÊNCIAS DO HIPÓDROMO DA GÁVEA, CONFORME ARTIGO 186 PARÁGRAFO 2º;

d) Coleta de material biológico para envio ao California Animal Health and Food Safety Laboratory System da Universidade da California Davis - Sacramento, CA Estados Unidos:

Páreos Indicados:

Reunião 35 - Domingo - 05/07/2020 - 4º páreo (Listed) - 1º lugar - OLYMPIC ICECREAM

Animal retirado pelo Serviço Veterinário nº 7 - GONE HOLLYWOOD

Art. 165 do CNC - Após a inscrição, o cavalo não poderá receber qualquer medicação e, ocorrendo, nesse período, qualquer anormalidade nas condições de saúde do animal, o treinador deverá notificar o órgão de assistência veterinária, que designará um de seus veterinários para acompanhar e fiscalizar o tratamento, determinando, se necessário, a retirada do cavalo.

Parágrafo único - Desde que efetuado flagrante ou constatada marca evidente de aplicação de medicação em qualquer parte do corpo do cavalo, deverá o mesmo ser encaminhado ao órgão de repressão à dopagem a fim de colher o material biológico para análise química. Para efeito de penalidade, o profissional será enquadrado no Grupo IV do § 4º do Art. 163. Caso seja comprovada, pela análise química, a presença de substância proibida, as penalidades serão equiparadas às referentes ao Art. 163.

Reunião 35 - Domingo - 05/07/2020 - 6º páreo (Grupo II) - 1º lugar - GEORGE WASHINGTON

2º lugar - ABU DHABI.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 07/07/2020